



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.220, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSERE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA CATEGORIA D E MOTORISTA SOCORRISTA NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DE ACORDO COM A LEI N.º 2.507, DE 10 DE MAIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos no Documento Complementar n.º 02 da Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, sem prejuízo da denominação e quantitativos de cargos nele existente, os cargos de provimento efetivo de **Motorista Categoria D e Motorista Socorrista**, nos seguintes termos:

Família de Cargos	Título do Cargo	Cargos Criados	Classe dos Cargos
Mecânica e Transportes	Motorista Categoria D	81	D
Mecânica e Transportes	Motorista Socorrista	15	D

Art. 2º Ficam acrescidos no Documento Complementar n.º 02, da Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, os cargos de provimento efetivo de **Motorista Categoria D e Motorista Socorrista**, com as atribuições previstas nos **Anexos I e II** desta Lei.

Art. 3º Os cargos criados nos termos desta Lei se enquadra nas disposições previstas no Documento Complementar 03 da Lei n.º 2.507, de 10 de maio de 2007, e demais dispositivos a ele aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 01 de dezembro de 2022.



JOÃO PAULO SILVA NALI

PREFEITO DE CASTELO – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI Nº 4.220, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MOTORISTA SOCORRISTA	CBO: 5151-35
Carga Horária: 40 horas semanais	
Categoria de Cargos: Cargos de Provimento em Efetivo	
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	
Família de Cargos: Mecânica e Transportes	
Escolaridade mínima exigida para desempenho das funções: Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D" ou correlata conforme legislação vigente para a atividade do cargo; possuir treinamento especializado em condução de ambulâncias, conforme disposto no art. 145-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS	
<p>1- Responsável por realizar o transporte sanitário de urgência e emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes,</p> <p>2- Realizar a condução do veículo quando solicitado de transporte de materiais e passageiros</p> <p>2- Auxiliar a equipe de atendimento, quando necessário.</p> <p>3- Verificar o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carro, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento</p> <p>4- Informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos do município;</p> <p>5- Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida;</p> <p>6- Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes;</p> <p>7- Ter pelo menos 6 (seis) meses de experiência;</p> <p>8- Possuir treinamento especializado em condução de ambulâncias, conforme disposto no art. 145-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;</p> <p>9- Possuir no mínimo 21 anos de idade completos no ato da nomeação;</p> <p>10- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;</p> <p>11- Possuir treinamento básico em atendimento pré-hospitalar com intervenção conservadora (não-invasiva), tais como medidas reanimação cardiorespiratória básica, identificação de sinais de gravidade em situações de urgência traumática, clínica, obstétrica, psiquiátrica, fazendo uso de materiais e equipamentos especializados, sempre sob supervisão médica direta ou à distância.</p> <p>12- Não cumprir pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.</p> <p>13- Possuir o seguinte conhecimentos para aplicação em sua jornada de trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none">a)- Participar e manter-se atualizado em curso básico de qualificação profissional complementar;b)- Habilidades para manusear ferramentas e conhecimento mínimo sobre funcionamento do veículo de forma a evitar danos além de conhecimento mínimo das normas e/ou legislação de trânsito;c)- Habilidade para manter relacionamentos interpessoal e trabalhar em equipe;d)- Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora. <p>14- Possuir capacidades e atributos para:</p> <ul style="list-style-type: none">a)- Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização;b)- Capacidade Visual espacial e manter seus exames em dia;c)- Capacidade para compreensão de orientações verbais diretas, lógicas e objetivas; <p>15- Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais;</p> <p>16- Atender as convocações e ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;</p> <p>17- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e legislação correlata.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II DA LEI Nº 4.220, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MOTORISTA CATEGORIA D	CBO: 7824-10 / 7825-10
Carga Horária: 40 horas semanais	
Categoria de Cargos: Cargos de Provimento em Efetivo	
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	
Família de Cargos: Mecânica e Transportes	
Escolaridade mínima exigida para desempenho das funções: Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D" ou correlata conforme legislação vigente para a atividade do cargo;	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:	
<ol style="list-style-type: none">1- Ser o responsável pela condução do veículo e transporte de materiais e passageiros2- Realizar vistorias sistêmicas e diárias no veículo público do qual foi designado a prestar seus serviços,3- Verificar o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carro, testando freios e parte elétrica4- Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;5- Dirigir veículo coletivo e, quando necessário, transportar servidores públicos aos locais de trabalho pré-determinados, zelando pela segurança;6- Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida;7- Dirigir veículos do Município compatível com a carteira "D" e, outra estabelecida e correlata através de lei vigente quando necessário;8- Cumprir escala de trabalho;9- Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes;10- Executar outras atividades correlatas;11- Possuir o seguinte conhecimentos para aplicação em sua jornada de trabalho:<ol style="list-style-type: none">a) - Participar e manter-se atualizado em curso básico de qualificação profissional complementar;b) - Habilidades para manusear ferramentas e conhecimento mínimo sobre funcionamento do veículo de forma a evitar danos além de conhecimento mínimo das normas e/ou legislação de trânsito;c) - Habilidade para manter relacionamentos interpessoal e trabalhar em equipe;d) - Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora.12- Possuir capacidades e atributos para:<ol style="list-style-type: none">a) Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização;b) Capacidade Visual espacial e manter seus exames em dia;c) Capacidade para compreensão de orientações verbais diretas, lógicas e objetivas;13- Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais;14- Atender as convocações e ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;15- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e legislação correlata.	